

DESPACHO N.º 23-PR-2021 [corrigido]

**[ COVID 19 – Alteração das medidas de segurança sanitária – Dezembro de 2021 ]**

Face à publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, nos termos da qual foi declarada a situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23H59M do dia 20 de março de 2022, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, bem como do Decreto-Lei n.º 104/2021, da mesma data, que altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, determino a alteração das medidas de segurança sanitária em vigor, nos seguintes termos:

1. A partir do dia 1 de dezembro do presente ano letivo, e até ulterior decisão, é obrigatório o uso de máscara em todos os espaços cobertos e descobertos das instalações;
2. O reinício do primeiro semestre de todos os cursos conducentes a grau efetuar-se-á a 10 de janeiro de 2022;
3. O Conselho Pedagógico informará, oportunamente, as alterações a efetuar no calendário académico de 2021/2022, por força do descrito no ponto 2;
4. Terminada a lecionação em dezembro, até ao dia 10 de janeiro de 2022 não terá lugar qualquer atividade envolvendo mais de 5 pessoas;
5. Reforça-se a pertinência dos membros de toda a comunidade académica recorrerem aos serviços de testagem para despiste do Coronavírus disponibilizados, semanalmente, pela FMH.

O presente despacho entra em vigor a partir do próximo dia 1 de dezembro.

Cruz-Quebrada, 2 de dezembro de 2021.

O Presidente da FMH

Luís Bettencourt Sardinha